***LEI* Nº- 0246/2006**

Em 16 de Novembro de 2006.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA A 'SEMANA ECOLÓGICA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituída a **"SEMANA ECOLÓGICA"**, neste Município, que será realizada anualmente de durante a primeira semana de abril.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na impossibilidade de conciliar a realização da Semana face ao calendário, a mesma será consumada em datas próximas, ajustadas, a critério da municipalidade.

ART. 2º - A Semana terá o objetivo de realizar palestras, reuniões e movimentos, onde promoverão a conscientização da preservação da natureza e instruirão sobre a importância da Ecologia, no âmbito municipal, seja na rede escolar ou em órgão municipais.

ART. 3º - A Semana poderá estabelecer maratonas culturais e ou modalidades interativas, com foco sobre o tema 'Ecologia', contemplando os melhores classificados com troféus, medalhas, diplomas e outros prêmios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A coordenação deste evento será da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e da Secretaria do Meio Ambiente.

ART. 4º - A Semana terá seu enceramento com uma Cavalgada Ecológica, na qual fará parte do calendário anual dos eventos municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A coordenação da Cavalgada Ecológica será da Secretaria Municipal de Turismo.

ART. 5º - Na dotação orçamentária próprias das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Turismo ficará incluído os presentes encargos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para viabilizar a presente Lei, a municipalidade poderá estabelecer convênio de cooperação econômica e contribuição em espécie, com entidades públicas e ou particulares.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2006 ,44º- ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 2º- ANO DE NOSSO MANDATO .

JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA
- PREFEITO MUNICIPAL -